

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

VIGÉSIMA SÉTIMA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO
nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Vigésima Sétima Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM(A) PARA O CAPS
1ª ATAIZ DA SILVA RODRIGUES – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 06/04/2022 – HORÁRIO 10:35:43 – PROTOCOLO 2561/2022 – CLASSIFICADA

Acreúna, 13 de Abril de 2022.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:64EEE0DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2022

DECRETO Nº 135/2022, Água Fria de Goiás, 12 de abril de 2022

"Declara ponto facultativo em Água Fria de Goiás, em virtude das solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da semana santa."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 30, III da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás,

CONSIDERANDO que as datas são marcadas por solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da semana santa;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as

formalidades necessárias nas repartições / órgãos, entidades públicas no âmbito do Município de Água Fria de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município de Água Fria de Goiás nos dias 14 e 15 de abril de 2022, em virtude das solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da semana santa.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais, tais como: Serviço de saúde funcionará sobre regime de convocação, compensando-se os horários trabalhados em outro dia normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás-GO; 12 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2FB66FC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - HMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

ITEM: 2 - LABORTRONICA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 16.811.412/0001-41; VALOR GLOBAL: R\$ 51.990,00 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEMS: 3, 6 - TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.237.168/0001-83; VALOR GLOBAL: R\$ 55.899,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ITEM: 4 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50; VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM: 5 - OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.334.988/0001-07; VALOR GLOBAL: R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM: 7 - VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83; VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM: 8 - ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266, CNPJ: 40.651.591/0001-81; VALOR GLOBAL: R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador: A26C0F9A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/03/2022, processo administrativo nº 1452/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de serviços de divulgações de ações institucionais incluindo gravação e veiculação de Spot em carro de som, por hora, em todo o município de Alexânia-Goiás, incluindo o Distrito de Olhos D'água e povoados de Alvorada, Serra do Ouro, Morada do Sol, Capitinga, Três Vendas e outros, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FILO ALVES FERREIRA
38732238134

CNPJ/MF: 15.595.928/0001-33

END: RUA 18, QUADRA 4, LOTE 12, RESIDENCIAL MUTIRÃO,
ALEXÂNIA-GO

REPRESENTANTE: FILO ALVES FERREIRA

CONTATOS: (62) 9 9108-0849 / somdofilo@gmail.com

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Serviços de propaganda em carro equipado com som apropriado e de qualidade para divulgações de maior proporção e alcançabilidade, do Município de Alexânia (zona rural e urbana), para divulgação das ações institucionais, incluindo a gravação de textos a serem divulgados, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais	Horas	350	40,00	14.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões